

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.1

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, designada através de Portaria nº. 037/2023, 16 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min horas do dia 28 de março de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias
ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo, prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (sistema conectado à rede) nas escolas municipais e repartições públicas, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do sistema no município de Milagres/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Maiores informações sobre as condições de cadastramento de fornecedores poderão ser obtidas através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3.1 - A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico (Engenheiro Eletricista), ambas serão excluídas do Certame.

2.5.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou milagres.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Milagres
Tomada de Preços nº 2023.03.08.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.3 - Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

3.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Último Aditivo Consolidado devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

3.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, inclusive obrigações previdenciárias);

3.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.5 - Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

3.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.5.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3 - Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.5.3.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.5.3.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.5.3, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

3.5.3.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres.

- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2023.03.08.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.5.3.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta)

dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.5.3.5 - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

3.5.3.5.1 - Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3.6 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.5.3.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.6 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.6.1 - Comprovação de Registro ou Inscrição junto na entidade profissional competente da sede do licitante, em plena validade e que conste o seguinte responsável técnico:

3.6.1.1 - Engenheiro Eletricista.

3.6.2 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha(m) sido:

- a) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE NO MÍNIMO 226,5 KWP.

3.6.2.1 - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contrato, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos** em obras e serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU).

3.6.2.2 - Para fins de comprovação de **capacidade técnico-operacional** será(ão) aceito(s) o somatório de atestados.

3.6.2.3 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

3.6.2.4 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.6.3 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

3.6.3.1 - Para comprovar que o(s) profissional(is) acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.6.4 - Para fins de qualificação técnica (**operacional e profissional**), não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, **bem como atestados emitidos por pessoas físicas.**

3.7 - Declarações:

3.7.1 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Milagres/CE.

3.7.2 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Milagres
Tomada de Preços nº 2023.03.08.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, **assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma** a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **90 (noventa) dias**.

4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, devendo ser devidamente **assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma**.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Milagres para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita

com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.



6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	25.752.0054.2.112.0000	44905100

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Milagres.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Milagres pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Milagres.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Milagres caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - Milagres/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

13.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

13.3 - A Contratada deverá registrar o contrato na Entidade Profissional Competente até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

13.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres - CE.

13.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Milagres, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.


13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

13.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Milagres - CE.

Milagres/CE, 08 de março de 2023.



Luan dos Santos Ferreira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I

PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

TOMADA DE PREÇOS 2023.03.08.1

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo, prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (sistema conectado à rede) nas escolas municipais e repartições públicas, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do sistema no município de Milagres/CE.

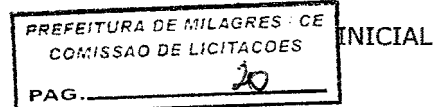


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231149767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOICY CARVALHO RODRIGUES MALTA MACEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA**

RNP: 1819779130

Registro: 353483CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MORAIS ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: 36.489.122/0001-30

RUA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 71

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MILAGRES**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.098.262,91**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 200

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MILAGRES**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Data de Início: **02/01/2023**

Previsão de término: **31/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **7.313414, 38.943970**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR

369,00

Kw

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR

369,00

Kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MILAGRES/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Joicy Malta Macedo
Eng. Eletricista
CREAPE:181977913-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOICY CARVALHO RODRIGUES MALTA MACEDO - CPF: 111.855.024-24

_____ de _____ de _____

Local

data

MORAIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.489.122/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **31/01/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8215925032**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 753ax
Impresso em: 03/02/2023 às 08:19:23 por: , ip: 200.25.37.76





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA

LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE MILAGRES CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO.

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços de engenharia referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA,** conforme Tabela 01 abaixo.

ITEM	LOCAL	KIT (KWP)	PADÃO DE ENTRADA	ENDEREÇO
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92,46	TRIFÁSICO	RUA JOSÉ MIGUEL FIGUEIREDO, N°9
1.2.	PSF IX - ANA ISABEL	21,62	TRIFÁSICO	RUA JOSÉ MIGUEL FIGUEIREDO, N° 00
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.1.	ESCOLA MUNICIPAL CLICÉRIO MARTINS PEREIRA	90,16	TRIFÁSICO	RUA VALADARES, N° 8, FRANCISCA DO SOCORRO
2.2.	ESCOLA FRANCISCA HELENEIDE - PRÓ INFANCIA	49,68	TRIFÁSICO	RUA VALADARES, N°56, FRANCISCA DO SOCORRO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
3.1.	ARQUIVO PÚBLICO	86,48	TRIFÁSICO	RUA PRESIDENTE VARGAS, N°124, CENTRO
3.2.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES	21,62	TRIFÁSICO	RUA PRESIDENTE VARGAS, N°200, CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4.1.	TERRENO	91,02	TRIFÁSICO	RUA ANTÔNIO MIGUEL DE LACERDA, S/N

Tabela 01.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Memorial Descritivo, bem como as contidas nas disposições cabíveis das normas e métodos da ABNT.

3. PROJETOS.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, das especificações técnicas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proponente para a execução da obra.

4. NORMAS.

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

Joicy C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA-PE:181977913-0

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de Milagres/CE, propõe-se como alternativa o investimento em geração de energia elétrica de forma sustentável buscando atender a demanda energética das repartições públicas do município.

A presente licitação será na modalidade de tomada de preço, devendo ser observadas as normas e condições do edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Após a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 KW o que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

Geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada a rede pública; Cabe destacar o regime remuneratório/ compensações: O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesse de fato ou de direito. Através do efeito fotovoltaico células solares convertem diretamente a energia do Sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável.

O TR descreve uma das mais recentes e promissoras aplicações da tecnologia fotovoltaica: a integração de painéis solares ao entorno construído de forma descentralizada e com interligação da instalação geradora a rede elétrica. Uma característica fundamental de sistema fotovoltaico instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes. Na configuração mais comum esses sistemas são instalados de tal maneira que quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessidade para o atendimento da instalação consumidora o excedente é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o Sistema Solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora o déficit é cumprido pela rede elétrica perdas por Transmissão e distribuição comuns ao sistema tradicional de geração centralizada são assim minimizados. outra vantagem desses sistemas é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra pois estão integradas ao envelope da edificação. Relacionamos as vantagens e benefícios do objetivo: redução de custos redução de perdas por Transmissão e distribuição de energia para que a eletricidade é consumida onde é produzida redução de investimentos em linhas de Transmissão e distribuição baixo impacto ambiental não exigência de área física dedicada fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil quando há maior incidência solar e conseqüentemente maior geração elétrica solar); rápida instalação devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação energia limpa sustentável e renovável instalação simples e manutenção reduzida energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade características modulares que permitem ampliações do sistema não produzem ruídos nem emissões que possam prejudicar o ambiente: por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública redução da fatura de energia.

Segundo as instruções normativas 01 de janeiro de 2010 da SLTI/ MPOG entre as recomendações do Ministério de planejamento para compras sustentáveis baseadas no poder de compra do estado incluem-se: dar exemplo

Joicy Cordeiro M. Macedo
Eng.º Eletricista
CREA-PE.161979130

induzir o comportamento de outros consumidores fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais e apoiar a inovação tecnológica.

Além das informações acima salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso diminuindo anualmente. com a nova regulação da ANEEL, que permite a injeção de energia na rede em troca de créditos em kWh na conta de luz a geração descentralizada de energia fotovoltaica tornou-se uma opção interessante para consumidores residenciais de quase todo o Brasil. esse tem se tornado um investimento cada vez mais atrativo porque após recuperar o investimento inicial você terá economias significativas no longo prazo. lembre-se que um sistema fotovoltaico gera energia por pelo menos 25 anos i sua conta de luz poderá ser reduzida para o valor mínimo. Além disso você contribuirá para reduzir o impacto ambiental de sua instituição. ao consumir a energia que é gerada em sua unidade você elimina as perdas ocorridas na Transmissão e distribuição quando você não está consumindo a energia gerada e injetada passa pela rede de distribuição e é utilizada por seus vizinhos outra vantagem é a valorização da instituição pois essa é uma tecnologia bastante inovadora no Brasil.

Diante do exposto a presente licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devendo ser observadas as normas e condições do edital e as disposições contidas na lei federal n 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar n 147 de 07 de agosto de 2014.

9. GENERALIDADES

O Croqui indicativo de localização do sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica repartições públicas, o de referência. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pela fiscalização do serviço executado. Nenhuma modificação poderá ser executada no andamento do serviço sem consentimento por escrito, do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Milagres.

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução da prestação de serviço. As execuções das atividades deverão obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvido o autor e responsável técnico do:

- 1º - Termo de referência;
- 2º - Planilha orçamentária.

Todo o projeto foi elaborado conforme padrão estabelecido por normas. Portarias e Resoluções, e a execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais estabelecidos nos memoriais descritivos detalhes construtivos e estabelecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pela fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.

O Presente termo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente aos projetos seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste termo.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo as condições estipuladas neste termo os códigos normas e especificações brasileiras quando cabíveis. os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização por escrito havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. as equipes de instalação deverão estar sempre equipadas com todos os EPI's e EPC's que se fizerem necessários e obrigatórios para a elaboração das tarefas em questão.

O Presente termo é redigido sequencialmente de acordo com os itens da planilha orçamentária para facilitar a análise das especificações técnicas e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle monitoramento a medição do sistema.

- Todos os itens previstos deverão estar de acordo com as normas técnicas da distribuidora ENEL/CE.
- deverá ser emitida anotação de responsabilidade técnica (ART) relativa ao projeto executivo e execução.

O presente memorial é redigido sequencialmente de acordo com os itens da planilha orçamentária para facilitar a análise das especificações técnicas.

10. KIT DE SISTEMA FOTOVOLTAICO:

O sistema será distribuído e instalado de acordo com a distribuição da tabela do item 1.

O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaico estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao norte verdadeiro e inclinação no ângulo ótimo, o qual é de maneira geral, igual a latitude do local da instalação.

A posição dos painéis deve estar distribuída de forma a evitar áreas de sombreamento.

O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem a necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

10.1. PROJETO EXECUTIVO

10.1.1. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3.

10.1.2. Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

10.1.3. Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

10.1.4. O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

10.1.5. Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição Unificada - NDU 013 da distribuidora ENEL-ESS.

10.1.6. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

10.1.7. Os arquivos .dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico etc.) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. QUANTITATIVO DE KITS FOTOVOLTAICOS:

DESCRIÇÃO DO KIT SOLAR	QUANTIDADE DE KITS
KIT SOLAR 92,46 KWP	1
KIT SOLAR 21,62 KWP	2
KIT SOLAR 90,16 KWP	1
KIT SOLAR 49,68 KWP	1
KIT SOLAR 86,48 KWP	1
KIT SOLAR 91,02 KWP	1

Joice C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA-PE: 181977913-0

10.3. DESCRIÇÃO DOS KITS FOTOVOLTAICOS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)			
SISTEMA 92,46 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
1.1	INVERSOR 75KW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINELIS			
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	201	PÇ
PROTEÇÃO			
1.3	STRING BOX 2-4E/2-4S 1000V DC	4	PÇ
CONECTOR MC4			
1.4	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	64	PAR
CABOS			
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	640	METROS
1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	640	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
1.7	GRAMPO INTERMEDIARIO	388	PÇ
1.8	GARRA ATERRAMENTO EM ALUMINIO	14	PÇ
1.9	JUNÇÃO PARA PERFIL	188	PÇ
1.10	SUPORTE GANCHO AJUSTAVEL COLONIAL C/ PROLONGADOR	404	PÇ
1.11	GRAMPO FINAL 30 MM	28	PÇ
1.12	PERFIL FIXAÇÃO 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMÍNIO	202	PÇ

Joicy C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CRETE: 18197913-0

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - (PSF IX - ANA ISABEL)			
SISTEMA 21,62 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
2.1	INVERSOR 20KW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINEIS			
2.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	47	PÇ
PROTEÇÃO			
2.3	STRING BOX 2-4E/2-4S 1000V DC	1	PÇ
CONECTOR MC4			
2.4	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	16	PAR
CABOS			
2.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	160	METROS
2.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	160	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
2.7	GRAMPO INTERMEDIARIO	88	PÇ
2.8	GARRA ATERRAMENTO EM ALUMINIO	6	PÇ
2.9	JUNÇÃO PARA PERFIL	42	PÇ
2.10	SUPORTE GANCHO AJUSTAVEL COLONIAL C/ PROLONGADOR	96	PÇ
2.11	GRAMPO FINAL 30 MM	12	PÇ
2.12	PERFIL FIXAÇÃO 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMÍNIO	48	PÇ

Joicy C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA-PE: 181977913-0

SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ESCOLA MUNICIPAL CLICÉRIO MARTINS PEREIRA)			
SISTEMA 90,16 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
3.1	INVERSOR 75kW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINÉIS			
3.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	196	PÇ
3.3	STRING BOX 2-4E/2-4S 1000V DC	4	PÇ
3.4	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	64	PAR
CABOS			
3.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	640	METROS
3.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	640	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
3.7	GRAMPO INTERMEDIARIO	372	PÇ
3.8	GARRA ATERRAMENTO EM ALUMINIO	20	PÇ
3.9	JUNÇÃO PARA PERFIL	176	PÇ
3.10	SUORTE GANCHO AJUSTAVEL COLONIAL C/ PROLONGADOR	392	PÇ
3.11	GRAMPO FINAL 30 MM	40	PÇ
3.12	PERFIL FIXAÇÃO 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMÍNIO	196	PÇ

Josely C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA-PE: 181977913-0

SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (ESCOLA FRANCISCA HELENEIDE - PRO INFÂNCIA)			
SISTEMA 49,68 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
4.1	INVERSOR 40kW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINEIS			
4.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	108	PÇ
PROTEÇÃO			
4.3	STRING BOX 2-3E/2-3S 1000V DC	3	PÇ
CONECTOR MC4			
4.4	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	36	PAR
CABOS			
4.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	360	METROS
4.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	360	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
4.7	GRAMPO INTERMEDIARIO	198	PÇ
4.8	GARRA ATERRAMENTO EM ALUMINIO	18	PÇ
4.9	JUNÇÃO PARA PERFIL	93	PÇ
4.10	SUPORTE GANCHO AJUSTAVEL COLONIAL C/ PROLONGADOR	222	PÇ
4.11	GRAMPO FINAL 30 MM	36	PÇ
4.12	PERFIL FIXAÇÃO 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMÍNIO	132	PÇ

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - (ARQUIVO PÚBLICO)			
SISTEMA 86,48 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
5.1	INVERSOR 75kW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINEIS			
5.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	188	PÇ
PROTEÇÃO			
5.3	STRING BOX CC 75KW - 380V	1	PÇ
CABOS			
5.4	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	640	METROS
5.5	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	640	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
5.6	ESTRUTURA TELHADO CERÂMICO - P/ 2 MOD BASE	6	PÇ
5.7	ESTRUTURA TELHADO CERÂMICO - P/ 2 MOD EXP.	32	PÇ
5.8	ESTRUT TELHADO MET./FIB. VIGA MADEIRA - PARAF.	5	
5.9	ESTRUTURA TELHADO 200MM	51	

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES)			
SISTEMA 21,62 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
6.1	INVERSOR 20kW (380V - TRIFÁSICO)	1	PÇ
PAINEIS			
6.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 460W	47	PÇ
PROTEÇÃO			
6.3	STRING BOX 2-4E/2-4S 1000V DC	1	PÇ
CONECTOR MC4			
6.4	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	16	PAR
CABOS			
6.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	160	METROS
6.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	160	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
6.7	GRAMPO INTERMEDIARIO	88	PÇ
6.8	GARRA ATERRAMENTO EM ALUMINIO	6	PÇ
6.9	JUNÇÃO PARA PERFIL	42	PÇ
6.10	SUPORTE GANCHO AJUSTAVEL COLONIAL C/ PROLONGADOR	96	PÇ
6.11	GRAMPO FINAL 30 MM	12	PÇ
6.12	PERFIL FIXAÇÃO 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMÍNIO	48	PÇ

Jolcy C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA/PE. 161977913-0

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TERRENO)			
SISTEMA 91,02 kWp			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
INVERSORES			
7.1	INVERSOR 04K - HC 220V MONO/BIFÁSICO	1	PÇ
7.2	INVERSOR 60KW 380V TRIFÁSICO	1	PÇ
PAINEIS			
7.3	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 555W	164	PÇ
PROTEÇÃO			
7.4	DISJUNTOR CC 2P 600VCC/16ª	2	PÇ
7.5	DISJUNTOR CC 4P 1200VCC/16ª	12	PÇ
7.6	DPS CC 3P - 1040VCC/18-40KA	14	PÇ
7.7	DPS CA 1P - 385V/20-45KA	6	PÇ
CONECTOR MC4			
7.8	CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA	20	PAR
CABOS			
7.9	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM	400	METROS
7.10	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM	400	METROS
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO			
7.11	ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO	41	PÇ
7.12	ATERRAMENTO DE SOLO	41	PÇ
7.13	GRAMPO FINAL 30MM - PARA MODULOS	24	PÇ
7.14	LONGARINAS 4800MM - ESTRUTURA DE SOLO	41	PÇ

10.4. CAPACIDADE MINIMA A SER INSTALADA:

10.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de 92,46 KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 75 KW ou 3 inversores de 25 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.2. PSF IX - ANA ISABEL

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de 21,62 KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 20 KW ou 2 inversores de 10 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.3. ESCOLA MUNICIPAL CLICÉRIO MARTINS PEREIRA

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de 90,16 KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 75 KW ou 3 inversores de 25 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.4. ESCOLA FRANCISCA HELENEIDE - PRÓ INFANCIA

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de 49,68 KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 40 KW ou 2 inversores de 20 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.5. ARQUIVO PÚBLICO

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de **86,48** KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 75 KW ou 3 inversores de 25 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de **21,62** KWp, composto com pelo menos 1 inversor de 20 KW ou 2 inversores de 10 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.4.7. TERRENO

Kit gerador fotovoltaico personalizado com geração mínima de **91,02** KWp, composto com 1 inversor de até 65 KW ou 2 inversores somando 63 KW, trifásico, 380/220 volts, com garantia mínima de 10 anos, string box, e placas fotovoltaicas em número suficiente para gerar a potência acima. O Kit deverá incluir estrutura de fixação em solo fixa e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação.

10.5. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS:

- A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado;
- Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e modelo;
- Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino;
- Tipo de moldura: Alumínio;
- Grau de proteção mínimo: IP 67;
- Potências mínimas:
- Potência mínima por área: 190 Wp/m²
- Potência mínima de cada placa: 440 Wp;
- Tolerância de potência: 0% a +5%;
- Eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT);
- Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C;
- Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%;
- Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%;
- Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos;
- Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215;
- Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730;
- Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A;
- Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 W/m², espectro de massa de ar 1,5, célula de 25°C;

- Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

10.6. FIXAÇÃO:

- A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo;
- As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável;
- As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;
- As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado;
- Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.
- Toda furação no telhado deverá ser selada para garantir que não haja posterior infiltração de água pluvial.

10.7. INVERSORES:

- A quantidade de inversores deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade do sistema e as exigências abaixo, **respeitando a quantidade mínima de 1 inversores por sistema instalado; (verificar essa necessidade)**.
- Todos os inversores de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante;
- Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador;
- Tensão de saída: 380/220V;
- Frequência de saída: 60Hz;
- Eficiência mínima: 95%;
- Grau de proteção mínimo: IP 65;
- Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547;
- Proteções: conforme exigência e da Norma de Distribuição Unificada.
- Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

10.8. CABOS E TUBULAÇÕES:

- Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4;
- Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410;
- Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA;
- Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quando abaixo do telhado;
- Deverão ser utilizados eletrocalhas ou eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

- Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

10.9. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA e CC:

- Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários;
- Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc;
- Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
- Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente;
- Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.

10.10. SISTEMA DE ATERRAMENTO:

- O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.
- Deverá ser realizado aterramento em todas as placas fotovoltaicas e em todos os inversores, através de cabo de cobre na cor verde #6 mm² 1000V, antichama, especial para instalações solares.

10.11. SISTEMA DE MONITORAMENTO - VIA WEB E DISPOSITIVO MÓVEL:

- O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia;
- O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede;
- Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede de Internet da CONTRATANTE.

10.12. LAUDO ESTRUTURAL:

Deverá ser apresentado junto à proposta técnica comercial um laudo estrutural para cada instalação, assinado por engenheiro civil, com emissão de ART, garantindo que o telhado e os apoios do mesmo, suportarão a carga adicional. Em caso negativo, se for viável, desenvolver um projeto civil para reforço do telhado e apoios para que o sistema possa ser montado com segurança, sendo o projeto podendo ser acrescido em termo aditivo ao contrato.

10.13. SINALIZAÇÃO:

Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de advertência informando sobre Geração Própria. Deverão possuir tamanho de 25 cm por 18 cm, com fundo na cor amarela, e escrita em preto, com os dizeres (CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, GERAÇÃO PRÓPRIA), conforme modelo e determinação da Norma NDU 013 da ENEL.

10.14. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverão ser elaborados todos os projetos executivos, diagrama unifilar e memorial descritivo, além de todos os documentos previstos na REN 482/ 2012, REN 587 /2015, REN 414 /2010, PRODIST e normas técnicas da concessionária.

10.15. HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA:

Deverá a contratada se responsabilizar por todo o processo de homologação, até a vistoria e troca do medidor bidirecional pela concessionária.

Joice C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA/CE 181977913-0

10.16. PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA:

Os padrões de entradas de energia elétrica hoje existentes, necessitam ser modernizadas, para implementação do Sistema Fotovoltaico. Portanto, deverá ser instalada ou adequada conforme a necessidade de cada unidade, um novo padrão de entrada de energia elétrica, padrão ENEL/CE, monofásica ou trifásica, adaptada a atender todas as especificações técnicas da Norma de Distribuição da ENEL/CE.

10.17. INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA:

O sistema deverá ser interligado com eletrodutos metálicos quando externos.
Quando embutidos (enterrados ou chumbados em parede) deverão ser PVC.

10.18. FISCALIZAÇÃO:

Será por parte da prefeitura municipal de Milagres, a cargo pessoal designado e a contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

10.19. ORDENS DE SERVIÇO:

A prefeitura municipal de Milagres emitirá a autorização da execução dos serviços de elaboração de projeto executivo e execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico ON-GRID, contemplando o fornecimento de materiais equipamentos montagem e manutenção para atender os sistemas fotovoltaicos, por parte da contratada.

As atividades e quantitativos relacionados na planilha orçamentária, são referências que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratados pela prefeitura serão feitos em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que avaliada sua viabilidade técnica e financeira terá sua contratação formalizada através da emissão da ordem de serviço específica.

10.20. MEDIÇÃO:

A medição mensal dos serviços executados descritos nesse termo deverá ser apresentada através de planilha padronizada impressa conforme orçamento detalhada por natureza de serviço conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura municipal de Milagres.

O boletim de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição.

Os serviços serão quantificados mensalmente e consolidados na medição de acordo com o definido nas especificações da prefeitura municipal de Milagres desde que tenham sido atendidas todas as condições técnicas previstas no presente termo de referência e anexos.

A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:

- Certificado de regularidade de situação para com o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- Certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
- Caso a competente não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal sob as penas de lei do não cadastramento e de que nada deve a fazenda municipal de Milagres, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo licitado.
- Certidão negativa de débitos junto à previdência social e fazenda nacional;

No processamento de cada medição deverá apresentar a nota fiscal de serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo à esta e desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS imposto sobre serviço, relativo aos serviços executados.

A prefeitura municipal de Milagres terá até 8 (oito) dias contados a partir da data de apresentação da medição pela contratada para a referida aprovação ilíquida dá até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

10.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10.23. ANULAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Milagres declara a nulidade do contrato a ser celebrado impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir além de desconstituir que o já produzidos se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação.

11. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3;
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;
- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- NDU-013 Critérios para conexão de acessantes de geração distribuída ao sistema de distribuição da ENEL;
- Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;
- Norma internacional IEC 61215;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em Altura;
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

Milagres - CE, 02 de fevereiro de 2023.

Joicy C.R.M. Macedo
Eng. Eletricista
CREA/PE-181977913-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI
1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 624.072,68
1.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kWp	1,00	R\$ 118.256,21	R\$ 118.256,21
1.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 92,46 kWp	1,00	R\$ 485.369,87	R\$ 485.369,87
1.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	2	R\$ 982,20	R\$ 1.964,40
1.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	2	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
1.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	2	R\$ 2.949,60	R\$ 5.899,20
1.7	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
1.8	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	2	R\$ 1.103,30	R\$ 2.206,60
TOTAL S/ BDI:				R\$ 624.072,68
DBI (27,85%):				R\$ 173.804,24
TOTAL C/ BDI:				R\$ 797.876,92
2.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			R\$ 722.004,56
2.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 49,68 kWp	1,00	R\$ 230.582,60	R\$ 230.582,60
2.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 90,16 kWp	1,00	R\$ 470.975,36	R\$ 470.975,36
2.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	2	R\$ 982,20	R\$ 1.964,40
2.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	2	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
2.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00



2.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	2	R\$ 2.949,60	R\$ 5.899,20
2.7	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
2.8	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	2	R\$ 1.103,30	R\$ 2.206,60
TOTAL S/ BDI:				R\$ 722.004,56
DBI (27,85%):				R\$ 201.078,27
TOTAL C/ BDI:				R\$ 923.082,83
3.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			R\$ 571.398,79
3.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kWp	1,00	R\$ 118.256,21	R\$ 118.256,21
3.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 86,48 kWp	1,00	R\$ 432.695,98	R\$ 432.695,98
3.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	2	R\$ 982,20	R\$ 1.964,40
3.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	2	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
3.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
3.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	2	R\$ 2.949,60	R\$ 5.899,20
3.7	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
3.8	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	2	R\$ 1.103,30	R\$ 2.206,60
TOTAL S/ BDI:				R\$ 571.398,79
DBI (27,85%):				R\$ 159.134,56
TOTAL C/ BDI:				R\$ 730.533,35
4.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			R\$ 505.881,74
1.5	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 91,02 kWp	1,00	R\$ 495.658,44	R\$ 495.658,44
4.2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	1	R\$ 982,20	R\$ 982,20
4.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	1	R\$ 508,20	R\$ 508,20
4.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

**MILAGRES**
Município do Piauí**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 30

4.5	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	1	R\$	2.949,60	R\$	2.949,60
4.6	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	1	R\$	2.880,00	R\$	2.880,00
4.7	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	1	R\$	1.103,30	R\$	1.103,30
					TOTAL S/ BDI:	R\$ 505.881,74
					DBI (27,85%):	R\$ 140.888,06
					TOTAL C/ BDI:	R\$ 646.769,80
					TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 2.423.357,77
					DBI (27,85%):	R\$ 674.905,14
					TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 3.098.262,91

João C.R.M. Mac.
Eng.º Eletricista
CREA-PE:18197

**MILAGRES****GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

 PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

PLANILHA RESUMO ORÇAMENTÁRIO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI
1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 624.072,68
1.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kWp	1,00	R\$ 128.479,51	R\$ 128.479,51
1.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 92,46 kWp	1,00	R\$ 495.593,17	R\$ 495.593,17
			TOTAL S/ BDI:	R\$ 624.072,68
			DBI (27,85%):	R\$ 173.804,24
			TOTAL C/ BDI:	R\$ 797.876,92
2.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			R\$ 722.004,56
2.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 49,68 kWp	1,00	R\$ 240.805,90	R\$ 240.805,90
2.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 90,16 kWp	1,00	R\$ 481.198,66	R\$ 481.198,66
			TOTAL S/ BDI:	R\$ 722.004,56
			DBI (27,85%):	R\$ 201.078,27
			TOTAL C/ BDI:	R\$ 923.082,83
3.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			R\$ 571.398,79
3.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kWp	1,00	R\$ 128.479,51	R\$ 128.479,51
3.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 86,48 kWp	1,00	R\$ 442.919,28	R\$ 442.919,28
			TOTAL S/ BDI:	R\$ 571.398,79
			DBI (27,85%):	R\$ 159.134,56
			TOTAL C/ BDI:	R\$ 730.533,35
4.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			R\$ 505.881,74
1.5	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 91,02 kWp	1,00	R\$ 505.881,74	R\$ 505.881,74
			TOTAL S/ BDI:	R\$ 505.881,74
			DBI (27,85%):	R\$ 140.888,06
			TOTAL C/ BDI:	R\$ 646.769,80
			TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 2.423.357,77
			DBI (27,85%):	R\$ 674.905,14
			TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 3.098.262,91

 Joicy C.R.M. Macêdo
 Eng.º Eletricista
 CREA-PE.101971-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO 1.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 KWP				
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kWp	1	UND	R\$ 111.528,53	R\$ 111.528,53
				TOTAL DO MATERIAL	R\$ 111.528,53
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	48	H	R\$ 81,85	R\$ 3.928,80
SEINFRA-I231	ELETRICISTA	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	48	H	R\$ 16,77	R\$ 804,96
SEINFRA-I1530	MONTADOR	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 6.727,68
				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 118.256,21
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 32.934,35
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 151.190,56

COMPOSIÇÃO 1.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 49,68 KWP				
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 49,68 kWp	1	UND	R\$ 218.248,52	R\$ 218.248,52
				TOTAL DO MATERIAL	R\$ 218.248,52
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	88	H	R\$ 81,85	R\$ 7.202,80
SEINFRA-I231	ELETRICISTA	88	H	R\$ 20,77	R\$ 1.827,76
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	88	H	R\$ 16,77	R\$ 1.475,76
SEINFRA-I1530	MONTADOR	88	H	R\$ 20,77	R\$ 1.827,76
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 12.334,08

**MILAGRES****GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. <i>1/2</i>

				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 230.582,60
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 64.217,25
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 294.799,85

COMPOSIÇÃO 1.3		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 86,48 KWP			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 3	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 86,48 kWp	1	UND	R\$ 411.391,66	R\$ 411.391,66
				TOTAL DO MATERIAL	R\$ 411.391,66
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	152	H	R\$ 81,85	R\$ 12.441,20
SEINFRA-I231	ELETRICISTA	152	H	R\$ 20,77	R\$ 3.157,04
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	152	H	R\$ 16,77	R\$ 2.549,04
SEINFRA-I1530	MONTADOR	152	H	R\$ 20,77	R\$ 3.157,04
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 21.304,32
				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 432.695,98
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 120.505,83
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 553.201,81

COMPOSIÇÃO 1.4		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 90,16 KWP			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 4	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 90,16 kWp	1	UND	R\$ 448.549,76	R\$ 448.549,76
				TOTAL DO MATERIAL	R\$ 448.549,76
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	160	H	R\$ 81,85	R\$ 13.096,00
SEINFRA-I231	ELETRICISTA	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	160	H	R\$ 16,77	R\$ 2.683,20
SEINFRA-I1530	MONTADOR	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 22.425,60
				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 470.975,36
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 131.166,64
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 602.142,00

Joicy C.R.M.
Eng. Eletricista
CREA-PE.18197



COMPOSIÇÃO 1.5		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 91,02 KWP			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 5	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 91,02 kWp	1	UND	R\$ 473.232,84	R\$ 473.232,84
TOTAL DO MATERIAL					R\$ 473.232,84
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	160	H	R\$ 81,85	R\$ 13.096,00
SEINFRA-1231	ELETRICISTA	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	160	H	R\$ 16,77	R\$ 2.683,20
SEINFRA-11530	MONTADOR	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA:					R\$ 22.425,60
TOTAL GERAL S/ BDI:					R\$ 495.658,44
ENCARGOS :					INCLUSO
BDI:					R\$ 138.040,88
TOTAL GERAL C/ BDI:					R\$ 633.699,32

COMPOSIÇÃO 1.6		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 92,46 KWP			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 6	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 92,46 kWp	1	UND	R\$ 462.944,27	R\$ 462.944,27
TOTAL DO MATERIAL					R\$ 462.944,27
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	160	H	R\$ 81,85	R\$ 13.096,00
SEINFRA-1231	ELETRICISTA	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	160	H	R\$ 16,77	R\$ 2.683,20
SEINFRA-11530	MONTADOR	160	H	R\$ 20,77	R\$ 3.323,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA:					R\$ 22.425,60
TOTAL GERAL S/ BDI:					R\$ 485.369,87
ENCARGOS :					INCLUSO
BDI:					R\$ 135.175,51
TOTAL GERAL C/ BDI:					R\$ 620.545,38

COMPOSIÇÃO 2.1		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL			
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	12	H	R\$	81,85	R\$	982,20
						TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 982,20
						TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 982,20
						ENCARGOS :	INCLUSO
						BDI:	R\$ 273,54
						TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 1.255,74

COMPOSIÇÃO 2.2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO						
CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
COT 7	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE TELHADO	1	UND	R\$ 508,20	R\$ 508,20		
						TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 508,20
						TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 508,20
						ENCARGOS :	INCLUSO
						BDI:	R\$ 141,53
						TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 649,73

COMPOSIÇÃO 2.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA						
CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
COT 8	SERVIÇOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		
						TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 1.800,00
						TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 1.800,00
						ENCARGOS :	INCLUSO
						BDI:	R\$ 501,30
						TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 2.301,30

COMPOSIÇÃO 2.4	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO						
CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	36	H	R\$ 81,85	R\$ 2.946,60		
						TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 2.946,60

**MILAGRES**
Município do Ceará**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 45

				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 2.946,60
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 820,63
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 3.767,23
COMPOSIÇÃO 2.5	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA				
CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 9	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	1	UND	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 2.880,00
				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 2.880,00
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 802,08
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 3.682,08
COMPOSIÇÃO 2.6	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO				
CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COT 10	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	1	UND	R\$ 1.103,30	R\$ 1.103,30
				TOTAL DA MÃO DE OBRA:	R\$ 1.103,30
				TOTAL GERAL S/ BDI:	R\$ 1.103,30
				ENCARGOS :	INCLUSO
				BDI:	R\$ 307,27
				TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 1.410,57

Joicy C.R.M. M^a
Eng. Eletric.
CREA-PE-1819



MILAGRES
MUNICÍPIO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTALS (R\$)	% TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO	R\$ 3.006.739,49	97,05%	R\$ 1.503.384,74	48,52%	R\$ 751.692,37	24,26%	R\$ 751.692,37	24,26%
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 91.493,42	2,95%	R\$ 45.746,71	1,48%	R\$ 22.873,36	0,74%	R\$ 22.873,36	0,74%
TOTAL SIMPLES - MÊS		R\$ 3.098.262,91	100,00%	R\$ 1.549.131,45	50,00%	R\$ 774.565,73	25,00%	R\$ 774.565,73	25,00%
TOTAL ACUMULADO SIMPLES 1º AO 3º MÊS				R\$ 1.549.131,45	50,00%	R\$ 2.323.697,18	75,00%	R\$ 3.098.262,91	100,00%

Joicy C.R.M. Maciel
Eng. Eletricista
CREA PE-16197791-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.		
FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO		
DATA: JUNHO DE 2022		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
TOTAL:		3,00%
B	LUCRO	5,45%
L	LUCRO	5,45%
TOTAL:		5,45%
LUCRO	DESPESAS INDIRECTAS	
S+G	GARANTIA/SEGURO	0,25%
R	RISCOS	1,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%
TOTAL:		2,26%
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL:		13,15%
EQUAÇÃO:	$\frac{(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L)-1}{(1-I)}$	27,85%

Joice C.R.M. Macêdo
Eng. Eletricista
CREA-PE-1019175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.					
FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO					
DATA: JUNHO DE 2022					
ENCARGOS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85	47,76	112,76	71,07



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA ONECTADO À REDE) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO SISTEMA.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

MAPA DE COLETA DE PREÇO

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
		NORDESTE SOLUÇÕES	JESSICA KARLA	CAVALCANTE ENGENHARIA
COT 1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 21,62 kwp	R\$ 111.528,53	R\$ 115.989,67	R\$ 118.220,24
COT 2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 49,68 kwp	R\$ 218.248,52	R\$ 226.978,46	R\$ 233.525,92
COT 3	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 86,48 kwp	R\$ 411.391,66	R\$ 427.847,33	R\$ 436.075,16
COT 4	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 90,16 kwp	R\$ 448.549,76	R\$ 466.491,75	R\$ 479.948,24
COT 5	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 91,02 kwp	R\$ 473.232,84	R\$ 492.162,15	R\$ 511.091,47
COT 6	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 92,46 kwp	R\$ 462.944,27	R\$ 481.462,04	R\$ 490.720,93
		NORDESTE SOLUÇÕES		
COT 7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	R\$ 508,20	R\$ 609,84	R\$ 579,35
COT 8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	R\$ 1.800,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.520,00
COT 9	SISTEMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	R\$ 2.880,00	R\$ 3.312,00	R\$ 3.168,00
COT 10	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	R\$ 1.103,30	R\$ 1.323,96	R\$ 1.235,70
		NORDESTE SOLUÇÕES		
			JESSICA KARLA	CAVALCANTE ENGENHARIA
			R\$ 609,84	R\$ 579,35
			R\$ 2.160,00	R\$ 2.520,00
			R\$ 3.312,00	R\$ 3.168,00
			R\$ 1.323,96	R\$ 1.235,70

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro - Milagres-CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 CGF 06.920.281-8

E-mail: gabinete.milagres@gmail.com

Joice C. R. M. Macedo
 Eng. Eletricista
 CREA-PE: 181977913-0



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 2023.03.08.1

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo, prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (sistema conectado à rede) nas escolas municipais e repartições públicas, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do sistema no município de Milagres/CE.

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Agnaldo Barbosa Landim, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo, prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (sistema conectado à rede) nas escolas municipais e repartições públicas, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do sistema no município de Milagres/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal **CONTRATANTE** de Milagres, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal Contratante, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pelo Município de Milagres/CE.
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- m) Registrar o Contrato decorrente desta licitação na Entidade Profissional Competente (Conselho de Classe), bem como providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI) na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" e o "Cadastro específico do INSS - CEI" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal contratante.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Milagres.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Milagres caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial do serviço, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão do serviço se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Milagres/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 101

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Milagres/CE,

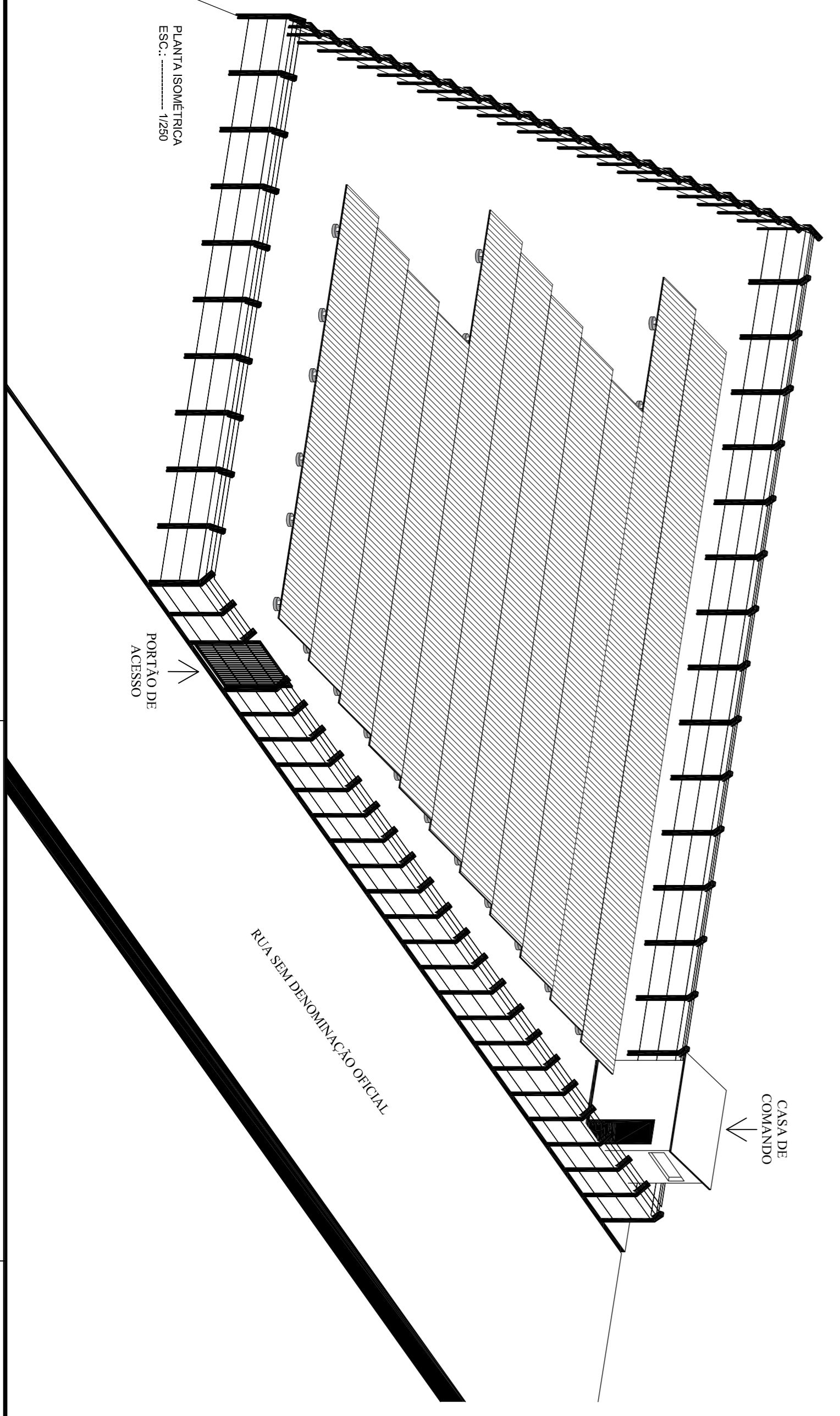
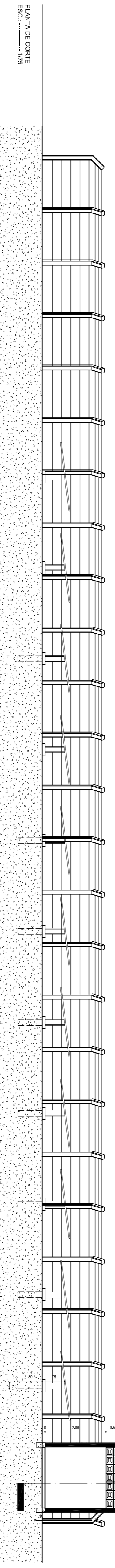
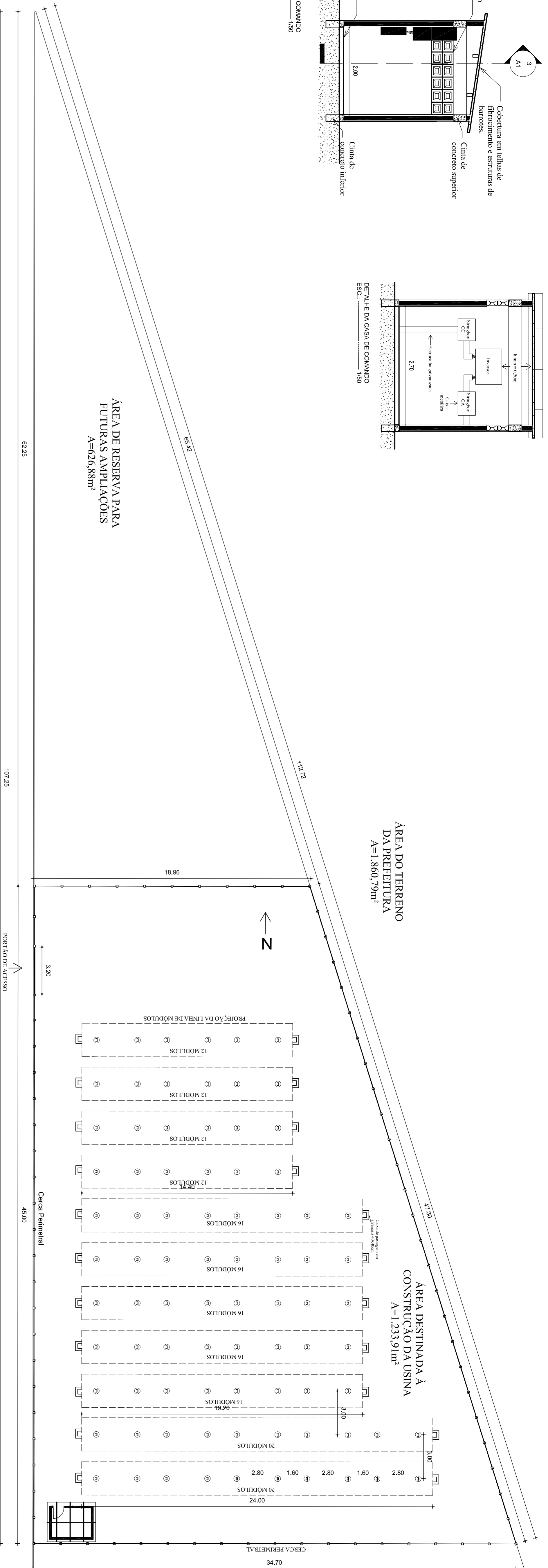
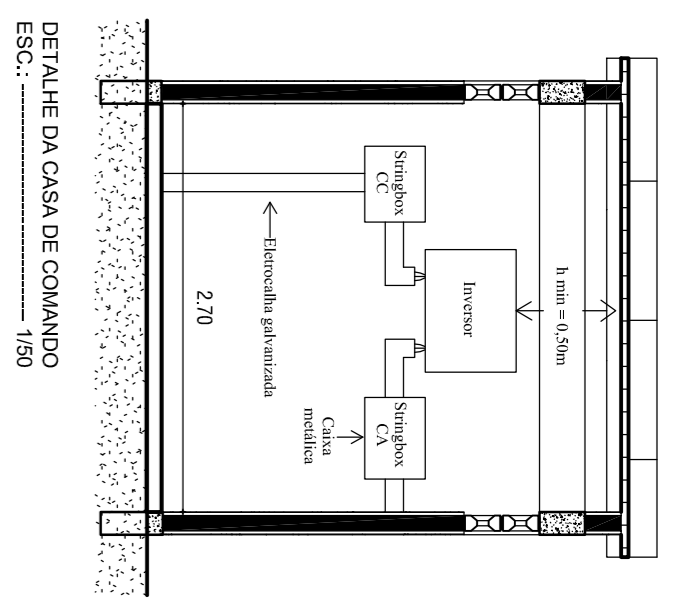
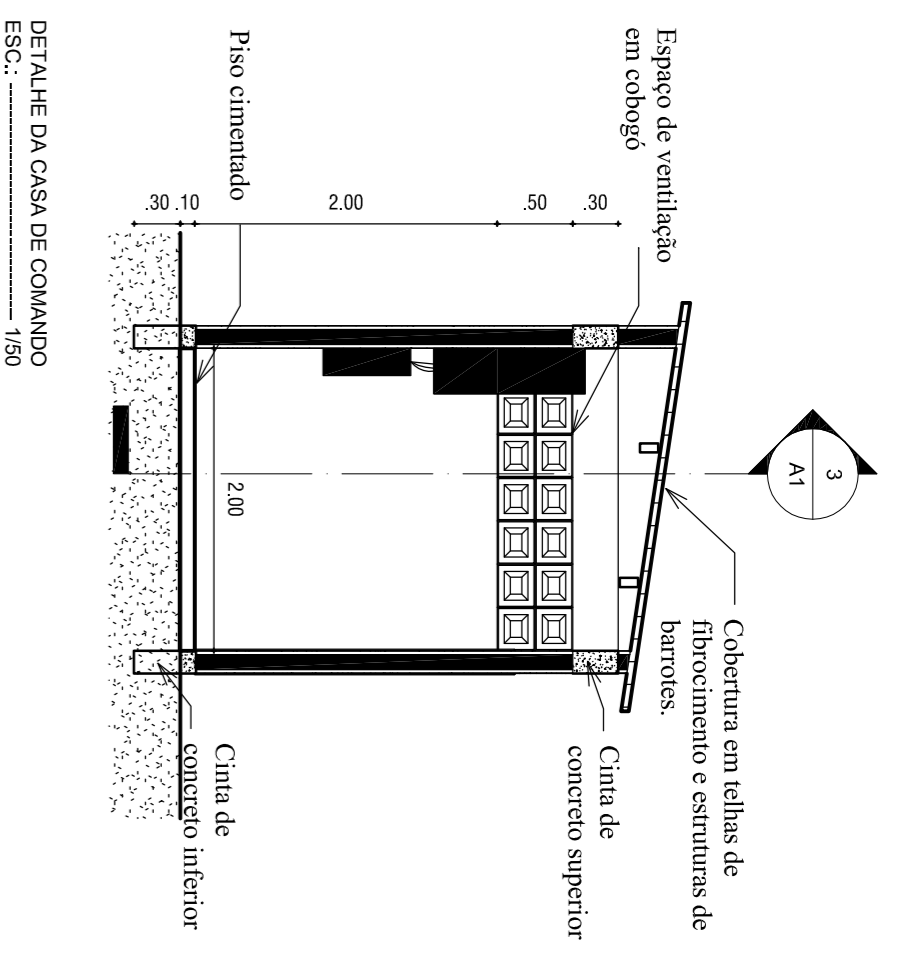
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



MORAIS ENGENHARIA Rua São Sebastião, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2500-1000		PROPRIETÁRIO: ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
RESPONSÁVEIS: Moraís Engenharia Ltda.	OBJETIVO: EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	PRANCHA: ARQ - 1 / 1
ENDEREÇO / OBRA: RUÁ SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - SEDE DO MUNICÍPIO MILAGRES - CE	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES DA CASA DE COMANDO PROJETO ISOMÉTRICO	CIDADE: MILAGRES - CE
DESENHO: Lacordaire Moraes	DATA: JANEIRO 2023	ESCALA: INDICADA
DESENHO: Lacordaire Moraes	DATA: JANEIRO 2023	ESCALA: INDICADA